



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

LEI N°. 561/2011.

DISPÕE ALTERAÇÃO DA LEI N° 507/2010, COM A SEGUINTE EMENTA: “Dispõe sobre Autorização para o Executivo Municipal Firmar Termo de Cooperação com a Instituição LAC – Lar de Apoio a Criança, e/ou outra Instituição Semelhante, com transferência de recursos Financeiros, e dá outras providências”.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 3°, da Lei nº 507/2010, de 18 de Fevereiro de 2010 e acrescenta ao mesmo Parágrafo Único, que passa a ter a seguinte redação:

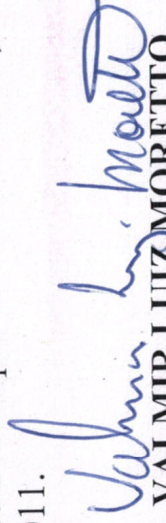
“Art. 3°. Para execução do Termo de Cooperação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir mensalmente, recurso no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) por pessoa.

Parágrafo Único – O valor constante no artigo 3° será corrigido anualmente pelo INPC/IBGE”.

Art. 2°. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do Orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2011.


VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
“Administrando Com o Povo”